CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150/2026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGL

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarife, Carregador e Encarregado, por meio de dispensa eletrônica com disputa, nos termos do art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
Divisão de Licitação e Contratação Direta — DILID

Assunto: Atendimento à diligência — Nota Técnica nº 115/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ
Referência: Dispensa Eletrônica nº 150/2026
Processo Administrativo nº 08084.006115/2026-84

Senhor Agente de Contratação,

A **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, por seu representante legal, vem apresentar os esclarecimentos e informar os ajustes realizados em atendimento aos apontamentos constantes do item 4.1 da Nota Técnica nº 115/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ:

a) Complementação da proposta comercial

Foi incluída, à direita da coluna “Valor mensal do serviço”, a coluna “Valor total do item para seis meses”, contemplando os cinco itens da contratação, mediante a multiplicação dos respectivos valores mensais por seis.

b) Contribuição previdenciária patronal

A rubrica de contribuição previdenciária patronal foi ajustada de 20% para 13,33%, correspondente à média ponderada considerada para o período contratual, conforme memória de cálculo apresentada na planilha. A adequação considera a sistemática de substituição parcial da contribuição previdenciária patronal pela CPRB e as alíquotas aplicáveis ao período de execução.

c) Férias e adicional de um terço

O percentual previsto para férias e adicional de um terço foi ajustado para 12,10% sobre a remuneração do Módulo 1, em todas as categorias profissionais. A empresa declara expressamente ciência e concordância com a retenção desse percentual para depósito na conta vinculada, conforme solicitado pela Administração.

Encaminhamos, em anexo, a planilha de custos ajustada em formato editável, com as fórmulas preservadas, e a proposta comercial em PDF, com valores correspondentes, sem majoração dos preços ofertados.

Diante do atendimento aos apontamentos, solicitamos a análise dos documentos apresentados e o regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087

Assinado digitalmente por JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087
ND: C=BR, CN=JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 08:53:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Florianópolis, 29 de outubro de 2026

_____

Júlio Regis
Procurador